



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.113 =

Publicado no D.O.M.

Em 20/12/2013
Mimoso

"Altera a lei 1.810 de 30 de novembro de 2009 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As doações e os valores de que trata o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.810 de 30 de novembro de 2009 e o parágrafo primeiro do artigo 1º passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a doar ou ressarcir gastos, caso já tenham sido pagos, aos munícipes comprovadamente em situação de risco social ou vulnerabilidade, na forma e restrições desta lei, das seguintes hipóteses:

- a) medicamentos;*
- b) óculos de grau;*
- c) exames médicos;*
- d) cirurgias;*
- e) Ajuda de custo para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, assim como seus acompanhantes;*

§ 1º. - As doações e os valores ressarcidos diretamente ao munícipe deverão ser efetuados mediante prévia análise de sua condição socioeconômica pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovação da despesa pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mimoso do Sul, em 18 de dezembro de 2013.

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE
PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL